COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

EDITAL - PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 100/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2026

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Procedimento de licitação na modalidade pregão eletrônico para atendimento de objeto conforme especificação sumária do Anexo I CEE 01 (cláusula de condição específica do edital CEE 01), observado o detalhamento do objeto constante do termo de referência, anexo a este edital.

1.2. DADOS DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO

1.2.1. Número do processo administrativo: Anexo I – CEE 02.

1.2.2. Data autuação processo administrativo: Anexo I – CEE 02

1.3. PADRONIZAÇÃO DO EDITAL

1.3.1. Em conformidade com o permissivo do inciso IV do caput do art. 19 e §1° do art. 25 da Lei n° 14.133/2021 é adotada minuta padronizada de edital, previamente aprovada pelos órgãos de controle e jurídico do Município de São Pedro dos Ferros.

1.3.2. Dado o enquadramento do objeto no conceito inserto no inciso XIII do caput do art. 6° da Lei n° 14.133/2021, são estabelecidas no edital as normas padronizadas de caráter uniforme e geral aplicáveis ao certame e no Anexo I as especificidades do processo da licitação e do objeto – CONDIÇÕES ESPECIFICAS DO EDITAL (CEE).

1.4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.4.1. O objeto deste certame possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Anexo II do edital, se enquadrando no conceito legal de bens e serviços comuns conforme inciso XIII do caput do art. 6° da Lei n° 14.133/2021.

1.4.2. Normas regulamentadoras da lei n° 14.133/2021 expedidas pelo Município disponíveis em: www.saopedrodosferros.mg.gov.br

1.4.3. Normas específicas aplicáveis ao objeto do certame constantes do Anexo II.

1.5. NORMAS APLICÁVEIS

1.5.1. Lei n° 14.133/2021

1.5.2. Normas regulamentadoras da lei n° 14.133/2021 expedidas pelo Município disponíveis em: www.saopedrodosferros.mg.gov.br

1.5.3. Normas específicas aplicáveis ao objeto do certame constantes do Anexo II.

1.6. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

1.6.1. A motivação de atos expedidos e a fundamentação de decisões prolatadas no âmbito do processo administrativo a que se vincula o presente ato convocatório, deverão observar:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

1.6.1.1. O princípio do formalismo moderado;

1.6.1.2. Os princípios insertos no art. 5° da Lei n° 14.133/2021;

1.6.1.3. As disposições constantes do decreto-lei n° 4.657/1942;

1.7. DISPONIBILIZAÇÃO EDITAL

1.7.1. O edital e seus anexos se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico www.saopedrodosferros.mg.gov.br

1.7.2. Os pedidos de esclarecimentos e informações e as impugnações e recursos deverão ser formalizadas conforme Anexo I - CEE 03.

1.8. INTIMAÇÕES E COMUNICAÇÕES DO PROCESSO

1.8.1. Eventuais comunicações e/ou intimações referentes ao andamento do presente instrumento convocatório serão formalizadas aos licitantes e demais interessados através de publicação no Diário Oficial do Município disponível no endereço www.saopedrodosferros.mg.gov.br

1.9. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

1.9.1. A licitação será realizada de forma Eletrônica, no endereço indicado no Anexo I – CEE 04.

1.9.2. A sessão pública será aberta na data e horário indicados no Anexo I - CEE 05.

1.9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em sentido contrário.

1.9.4. A referência temporal será o horário oficial de Brasília/DF.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação o interessado que promova o credenciamento na forma do item 04 deste edital, atenda aos requisitos de habilitação e qualificação constantes do edital e, ainda, de forma complementar, atenda às seguintes condições:

2.1.1.1. Seja pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e possua objeto constante de contrato social ou ato constitutivo equivalente compatível com o objeto da licitação;

2.1.1.2. Consórcio, desde que previsto no Anexo I – CEE 2.1.1.2.

2.1.1.3. Empresa estrangeira, desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2. VEDAÇÕES

2.2.1. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

2.2.1.1. Que esteja impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, na forma do art. 7° da Lei n° 10.520/02 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.2. Que esteja impedido de licitar ou contratar com os Municípios consorciados e/ou com o Município, nos termos do art. 87, caput, inciso III da Lei n° 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.3. Que tenha sido declarado inidôneo, nos termos do art. 87, caput, inciso IV da Lei n° 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.4. Que esteja impedido de licitar e contratar ou declarados inidôneos, nos termos do art. 156 da Lei n° 14.133/2021 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade ou de reabilitação devidamente comprovada nos termos do art. 163 da citada lei n° 14.133/2021.

2.2.1.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.6. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.7. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se houver decisão judicial específica autorizando sua participação neste certame, e se comprovada a capacidade econômica de arcar com o cumprimento do objeto contratual.

2.2.1.8. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

2.2.1.9. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação.

2.2.1.10. Nas hipóteses de vedação constantes do art. 14 da Lei n° 14.133/2021.

2.2.1.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.2.1.12. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.2.2. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta.

2.2.3. As vedações de que tratam os itens 2.2.1.1 a 2.2.1.6 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.3. PARTICIPAÇÃO DIFERENCIADA DE ME´S E EPP´S

2.3.1. A participação do presente certame em relação as ME´s e EPP´s ocorrerá de forma diferenciada conforme respectiva indicação:

2.3.1.1. No Anexo I CEE 07 em relação ao desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional (art. 47 da LC 123/06) se indicado no referido item;

2.3.1.2. No Anexo I CEE 08 em relação a participação ampla ou restrita de ME´s e EPP´s desde que previsto no referido item e na proporção/parcela ali indicada.

2.3.1.3. No Anexo I CEE 09 quanto à obrigação de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno se indicado no referido item.

2.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.4.1. A participação na presente licitação implica:

2.4.1.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

2.4.1.2. Autorização de tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7°, caput, inciso I da lei n°13.709/2018 mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de divulgação de informações e documentos oriundos do processo de licitação instaurado e desenvolvido.

3. ENTE PÚBLICO GERENCIADOR DO CERTAME

3.1. O Ente Público gerenciador da ata de registro de preços é o Município de São Pedro dos Ferros.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do pregão regulado por este ato convocatório deverão dispor de chave de identificação ou "login" e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma eletrônica indicada no Anexo I CEE 04

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao município, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao procedimento de pregão na forma eletrônica.

4.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas/plataforma indicada no Anexo I CEE 04 e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no Anexo I CEE 04, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante deverá apresentar a proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos e/ou informações:

5.2.1. Valor unitário e total do item (sendo consideradas até 02 casas decimais após a vírgula, salvo se o Anexo II indicar número maior);

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo II, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

5.2.2. A licitante deverá anexar, juntamente com a proposta de preços, um arquivo de fácil identificação contendo a Ficha Técnica do produto ofertado;

5.2.2.1. A Ficha Técnica deverá conter, no mínimo: marca, modelo, fabricante, país de origem, garantia oferecida, certificações (INMETRO, ANVISA, etc., se aplicável), e todas as características técnicas que permitam a perfeita identificação e aferição da conformidade com as especificações do Anexo II – Termo de Referência;

5.2.2.2. Não será admitida nomenclatura genérica do tipo "Documento1", "Scan", "Anexo", códigos internos da empresa ou qualquer outra que impeça a identificação imediata do arquivo pelo Pregoeiro.

5.2.2.2.1. A exigência de Ficha Técnica com nomenclatura padronizada e sua desclassificação em caso de descumprimento encontram amparo no art. 59, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, que determina a desclassificação da proposta que não atenda às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou que apresente vício insanável. Ademais, a medida atende aos princípios da celeridade (art. 5º, caput) , da isonomia (art. 5º, caput) e da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º, caput) , evitando-se atrasos na fase de julgamento e garantindo que todos os licitantes concorram em condições objetivas de identificação do produto ofertado.

5.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

5.3.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se pela opção do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

5.4. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 5.2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo II Termo de Referência.

5.5.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.6. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.

b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do caput do art. 68, da Lei nº14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

c) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

e) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 15 da lei n° 14.133/2021.

f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.

h) Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo município de São Pedro dos Ferros - MG.

i) Declaro que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções legais em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

j) Autorizo o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7°, caput, inciso I da lei n° 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

5.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº14.133, de 2021.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento

favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. As declarações mencionadas no item 5.6, e nos itens 5.7 e 5.8 conforme o caso, são condicionantes para a participação do certame.

5.10. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções de caráter penal.

5.11. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

5.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

5.13. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.14. Não será admitida a subcontratação, salvo nos casos em que houver serviço agregado ao fornecimento do bem, limitados ao serviço, desde que previsto no Anexo I – CEE 11 e, ainda, na hipótese do Anexo I CEE 09.

5.15. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no Anexo I CEE 10, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

5.17. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

5.17.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

5.17.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.19. A fase de habilitação poderá anteceder as fases de apresentação de propostas, lances caso indicado no Anexo I CEE 12.

5.19.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 5.1, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto ou retorno econômico.

5.20. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.21. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante (na hipótese de inversão fases – item 5.18), o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.22. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.22.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Município ou de sua desconexão.

5.22.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

5.22.3. O licitante deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Anexo I CEE 04 e CEE 05.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor respectivo constante do Anexo II Termo de Referência.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá observar o Anexo I CEE 13.

6.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado indicado no Anexo I CEE 14.

6.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.20. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.21. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.22. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos sendo que após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 02 (dois) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.23. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 02 (dois) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.24. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.25. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 02 (dois) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.26. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.27. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.28. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.27, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.29. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.30. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.31. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.32. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.33. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.34. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.35. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.36. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.37. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.38. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.

6.38.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.39. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.40. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 02 (dois) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.41. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.42. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.43. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.44. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.44.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.44.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.44.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.44.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.45. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.45.1. Em sequência, empresas estabelecidas no estado de Minas Gerais;

6.45.2. Em sequência empresas brasileiras;

6.45.3. Em sequência empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.45.4. E, por fim, em sequência empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.46. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.47. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.48. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.49. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.50. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado

após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.51. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.52. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro procederá a consulta com a finalidade de verificar se o licitante classificado em primeiro lugar não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação de participação do certame, conforme redação do item 2.2, especialmente quanto a realização de consulta consolidada do licitante pessoa jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU quanto licitantes inidôneos (TCU); condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNJ); empresas inidôneas e suspensas (CEIS - CGU) e empresa punidas (CNEP- GCU) através do endereço eletrônico/URL: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

8.1.1. Na hipótese de a consulta indicar a existência de fato impeditivo à participação do certame, o licitante será convocado para manifestação pelo prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, e caso não seja apresentada justificativa que permita afastar o impedimento, o licitante será declarado desclassificado por falta de condição de requisito objetivo à participação.

8.2. Atendidas as condições de participação, na forma dos itens precedentes, o licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro de, no mínimo 02 (duas) horas, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, por meio eletrônico no endereço constante do Anexo I CEE 04.

8.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

8.4. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal e terceirizados do município de São Pedro dos Ferros, para orientar sua decisão.

8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem

a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.7. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

8.7.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação, incluídas as especificações contidas no Anexo II – Termo de Referência, desde que insanável.

8.7.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – CEE 15.

8.7.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade, observados os critérios indicados no Anexo I – CEE 16.

8.7.4. Será desclassificada a proposta que deixar de apresentar a Ficha Técnica exigida no item 5.2.2, ou que a apresentar em desacordo com as especificações ou com nomenclatura diversa da estabelecida, sendo considerada vício insanável, nos termos do art. 59, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, não se aplicando o princípio do formalismo moderado para suprir tal exigência, sob pena de comprometimento da celeridade e da isonomia do certame.

8.8. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.9. O Município concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

8.10. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

8.11.1. Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

8.11.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.

8.11.3. Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada.

8.11.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes.

8.11.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante.

8.11.6. Estudos setoriais.

8.11.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento.

8.11.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.12. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.13. Caso o Anexo II - Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Anexo II – Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.13.4. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Agente de Contratação/Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

8.13.4.1. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo II - Termo de Referência.

8.14. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço ou o maior desconto ou retorno econômico, considerando o critério de julgamento previsto no Anexo I – CEE 15.

8.15. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, no prazo mínimo de 02 (duas) hora definido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro/Pregoeiro, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, os documentos de habilitação abaixo discriminados.

9.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do comprovante de inscrição ou outro documento hábil expedido pela respectiva fazenda pública que indique o número da inscrição.

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

9.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

9.4.1. A comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto se dará mediante apresentação da documentação constante do Anexo I CEE 17, se indicado.

9.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.7. Demais documentos constantes do Anexo I CEE 18.

9.8. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, observada a sua guarda pelo Agente de Contratação/Pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) anos.

9.9. 9. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada ao endereço indicado no Anexo I – CEE 19.

9.10. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos, exceto item

9.2 e subitens, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

9.11. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

9.12. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao Agente de Contratação/Pregoeiro verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.13. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro procederá ao que segue:

9.13.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o Agente de Contratação/Pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

9.13.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

9.14. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar, quando for o caso, o contrato no prazo fixado pelo Município, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

10. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1.1. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao Agente de Contratação/Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, conforme informado no Anexo I – CEE 20.

10.1.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (TRES) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação/Pregoeiro nos endereços indicados no Anexo I – CEE 21.

10.1.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao Agente de Contratação/Pregoeiro, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

10.1.2.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.1.2.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

10.1.3. Decairá do direito de impugnação ao Edital ou de solicitar esclarecimento o licitante ou interessado que não se manifestar no prazo e forma estabelecidos nos itens 10.1 e 10.2.

10.1.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na forma do item 1.8 deste edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.2. RECURSOS

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo município de SÃO PEDRO DOS FERROS disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2.

10.2.1. Após a declaração do vencedor, será concedido o prazo legal para manifestação imediata e motivada da intenção de recurso, tendo o prazo de 15 (quinze) minutos, devendo esta ser registrada em campo próprio do sistema.

10.2.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.2.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.2.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico/plataforma responsável pela realização do certame.

10.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.2.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, na forma do item 1.8 do edital, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.2.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado no Anexo I – CEE 22.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação/Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.3. Os atos de adjudicação e homologação observarão a forma e procedimento estabelecidos nos regulamentos expedidos pelo município de São Pedro dos Ferros disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

12.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para assinatura da ata de registro de preços junto ao órgão gerenciador, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de não atendimento da demanda.

12.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por justo motivo, a critério do Município de São Pedro dos Ferros, mediante solicitação fundamentada do interessado.

12.2. A assinatura da ata de registro de preços será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica, nos termos da lei n° 14.630/2020.

12.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de acordo com o estabelecido no Anexo I – CEE 23.

12.4. O início da vigência da Ata de Registro de Preços será de acordo com o estabelecido no Anexo I – CEE 24.

12.5. A ata de registro de preços observará a minuta constante de Anexo do edital.

12.6. A formalização de contrato observará a minuta consta de Anexo do edital, as disposições constantes neste item 12 e, por fim, o regulamento expedido pelo Município de São Pedro dos Ferros/MG disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização e a gestão da execução do contrato competirão, respectivamente, ao fiscal e ao gestor de contrato indicados no Anexo II – Termo de Referência ou no termo de contrato a ser firmado.

13.2. A fiscalização e a gestão do contrato observarão o regulamento específico fiscalização e de gestão de contratos expedidos pelo município de São Pedro dos Ferros disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2 deste edital.

14. ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A atividade de recebimento é condição prévia e essencial ao pagamento da contraprestação pelo município de São Pedro dos Ferros do fornecimento do objeto, representando a confirmação de que o objeto do contrato foi efetivamente executado em conformidade com os requisitos qualitativos, quantitativos, bem como o preço, a forma e prazo estipulados.

14.2. O recebimento será realizado com obediência às regras previstas no Anexo II – Termo de Referência, observadas as seguintes diretrizes:

14.2.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia:

14.2.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal designado no contrato, mediante relatório, no prazo estipulado no contrato, contado da comunicação escrita da contratada, devendo o relatório indicar eventuais

irregularidades que impeçam o pagamento total ou parcial da despesa, as cláusulas contratuais não observadas e o prazo para a contratada efetuar as devidas correções.

14.2.1.2. Definitivamente, a cargo do gestor de contrato designado por ato formal expedido pelo município de São Pedro dos Ferros , com base na verificação do trabalho realizado pela fiscalização, mediante emissão de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.2.2. Em se tratando de compras, locação de equipamentos e bens, serviços profissionais não enquadrados como de engenharia:

14.2.3. Provisoriamente, pelo fiscal designado no contrato, mediante relatório lançado no documento fiscal ou similar, que ateste a qualidade, especificação e quantidade do material, bem, serviço ou locação e sua aceitação, no prazo estipulado no contrato;

14.2.4. Definitivamente, a cargo do gestor de contrato designado por ato formal expedido pelo município de São Pedro dos Ferros, com base na verificação do trabalho realizado pela fiscalização.

14.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

14.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato.

14.5. O pagamento será realizado somente após a conclusão da fase de liquidação da despesa.

14.5.1. Na realização dos pagamentos deverão ser observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei n° 14.133/2021 e, de forma complementar, os regulamentos expedidos pelo Município de São Pedro dos Ferros referentes à fiscalização e gestão de contratos e ao recebimento provisório e definitivo, conforme endereço eletrônico indicado no item 1.5.2.

14.5.2. São documentos para fins de liquidação e pagamento:

14.5.2.1. Nota fiscal;

14.5.2.2. Fatura de locação;

14.5.2.3. Recibo de pagamento autônomo;

14.5.2.4. Nota de liquidação e pagamento;

14.5.3. Os processos de pagamento devem ser instruídos com os documentos que habilitem a correspondente liquidação e pagamento.

14.5.4. Competirá ao gestor de contratos promover junto a autoridade administrativa competente a formalização da liquidação do empenho para fins de pagamento, devendo apurar:

14.5.4.1. A origem e o objeto do que se deve pagar;

14.5.4.2. A importância exata a pagar;

14.5.4.3. A quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.

14.5.4.4. A comprovação da regular prestação do objeto contratado.

15. REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. O reajustamento do contrato ocorrerá a cada período de 12 (doze) meses, adotando por referência a data de formalização da proposta.

15.2. O reajustamento adotará o índice indicado no Anexo I – CEE 25, acumulado no período indicado no item anterior.

15.3. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme o caso, observará a matriz de riscos indicada no item 16.

16. MATRIZ DE RISCOS

16.1. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo município de São Pedro dos Ferros ou pelo contratado ou daqueles a serem compartilhados.

16.2. A alocação de riscos de que trata o item precedente considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada parte para melhor gerenciá-lo.

16.3. Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

16.4. A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

16.5. A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

16.6. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

16.6.1. Às alterações unilaterais determinadas pela Administração.

16.6.2. Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

16.7. São aplicáveis a alocação de riscos as normas e regulamentos expedidos pelo município de São Pedro dos Ferros disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2.

Obs: Matriz de risco é obrigatória somente nos termos do art. 55, parágrafo único da minuta de regulamento consolidado da Lei 14.133/2021.

17. GARANTIAS

A formalização de garantia observará o disposto nos arts. 96 a 102 da Lei n° 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo município de São Pedro dos Ferros constante de endereço eletrônico/URL indicada no item 1.5.2.

17.2. A critério do município de São Pedro dos Ferros , poderá ser exigida garantia, mediante indicação no Anexo I – CEE 26.

17.3. Serão admitidas as seguintes modalidades de garantia:

17.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

17.3.2. Seguro-garantia;

17.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.4. A garantia observará os seguintes percentuais calculados sobre o valor do contrato:

17.4.1. Até 5% (cinco por cento) nas contratações de obras, serviços e fornecimentos;

17.4.2. Até 10% (dez por cento) nas contratações em que exista justificativa decorrente de complexidade técnica e dos riscos envolvidos conforme indicação constante da matriz de riscos;

17.4.3. Até 30% (trinta por cento) nas contratações de obras e serviços de engenharia de grande vulto, mediante seguro-garantia com cláusula de execução e conclusão do objeto do contrato pela seguradora em caso de inadimplemento do contratado.

17.5. O Município de São Pedro dos Ferros poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

17.5.1. O valor da garantia oferecida corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado na hipótese do item 17.4.

17.6. O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei n° 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:
18.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
18.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:
18.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao São Pedro dos Ferros , ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
18.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;
18.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
18.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
18.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
18.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:
18.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
18.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
18.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
18.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
18.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/20131;
18.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.
18.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações

administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7° do art. 156 da Lei n° 14.133/2021.
18.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 18.1.4, será aplicável a penalidade de multa:
18.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:
18.1.4.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
18.1.4.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

Lei n° 12.846/2013:
[...]

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º , que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - No tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

18.1.4.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.4.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.4.1.3.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.4.1.3.4. Deixar de apresentar amostra;

18.1.4.1.3.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.4.1.3.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4.1.3.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; 18.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

18.1.4.1.3.7.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.4.1.3.7.2. Fraudar a licitação.

18.1.4.1.3.7.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.4.1.3.7.4. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei. 18.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

18.1.4.1.3.7.5. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

18.1.4.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. 18.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

18.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município de São Pedro dos Ferros pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

18.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

18.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo município de São Pedro dos Ferros ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

18.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

18.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao São Pedro dos Ferros .

18.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do município de São Pedro dos Ferros indicado no item 1.5.2

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do município de São Pedro dos Ferros , o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e aos demais princípios indicados no item 1.6 deste edital.

19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o São Pedro dos Ferros não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando ou encerrando os prazos em dias de expediente no São Pedro dos Ferros .

19.5. Na contagem dos prazos, na hipótese de publicação do ato em mais de um meio, será considerado como parâmetro para a contagem de início do prazo a última publicação realizada.

19.6. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro ou a autoridade competente, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Diário Eletrônico Oficial do Município e conforme Anexo I – CEE 22.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Eletrônico Oficial do Município.

20. ANEXOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

20.1. Anexo I – Condições Específicas do Edital - CEE

20.2. Anexo II – Termo de Referência

20.3. Anexo III – Estudo Técnico Preliminar

20.4. Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

20.5. Anexo V – Modelo de Proposta

20.6. Anexo VI – Modelo de Declarações

São Pedro dos Ferros/MG, 28 de julho de 2026.

Rodrigo Martins Santana
Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

ANEXO I
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE)

Cláusula da Condição Específica do Edital (CEE)	Referência	Condição Específica do Edital
CEE 01	Descrição do objeto	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos, uniformes e EPIs para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE) do Município de São Pedro dos Ferros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Recurso Federal, conforme PORTARIA GM/MS Nº 6.824, DE 3 DE ABRIL DE 2025.
CEE 02	Dados de autuação do processo	Número do processo administrativo: **100/2026** Pregão Eletrônico: **025/2026** Data autuação processo administrativo: **28 de julho de 2026.**
CEE 03	Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos	https://licitar.digital/ Data limite para impugnação: 19/08/2026 até às 23h59min.
CEE 04	Plataforma eletrônica de realização do procedimento	URL da plataforma de disputa: https://licitar.digital/
CEE 05	Data e horário Recebimento de proposta	Início: 10/08/2026 às 15h00min Data limite: 24/08/2026 às 13h00min Abertura do Certame: 24/08/2026 às 13h00min
CEE 06	Empresas participando na forma de consórcio	Não será permitido a participação de empresas reunidas em consórcio, pois a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação, são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, não sendo o caso da presente licitação.
CEE 07	Desenvolvimento econômico e social local e regional – art. 47 da LC 123/06	☒ Não se aplica. ☐ Se aplica na Microrregião de Ponte Nova/MG, conforme Anexo II – Termo de Referência.
CEE 08	Participação ampla ou restrita para ME´s e EPP´s – art. 48, I da LC 123/06	Se aplica participação ampla: Se aplica participação restrita para ME´s e EPP´s: Itens 01 ao 06. (Conforme art. 48, I da LC 123/2006, os itens que possuem valor ≤ R$ 80.000,00 devem ser restritos, pois a medida promove o desenvolvimento econômico local.)
CEE 09	Subcontratação de ME´s e EPP´s – art. 48, II da LC 123/06	☒ Não se aplica. ☐ Se aplica nas hipóteses e percentuais estabelecidos no Anexo II – Termo de Referência
CEE 10	Formato/descrição da proposta	Menor valor por lote.
CEE 11	Subcontratação	☒ Não será admitida a subcontratação. ☐ Será admitida a subcontratação na forma e limites estabelecidos no Anexo II Termo de Referência
CEE 12	Inversão fases – Habilitação precedendo apresentação de propostas e lances	☒ Não será aplicada a inversão de fases. ☐ Será aplicada a inversão de fases.
CEE 13	Intervalo mínimo de lance	Intervalo mínimo de valor: R$ 1,00 (um real)

CEE 14	Modo de disputa	Aberto
CEE 15	Critérios de aceitabilidade de preços	O valor ofertado não poderá ser superior aos valores dispostos na tabela de valores médios, conforme consta no Anexo II - Termo de Referência.
CEE 16	Critérios de exequibilidade	Conforme Art. 59, serão desclassificadas as propostas que: III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação; IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
CEE 17	Qualificação Técnica	Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha a licitante fornecido os produtos iguais ou similar(es) ao objeto desta licitação, ou seja, sejam compatíveis em características, quantidades e prazos e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto da licitação podendo ser apresentado atestados para itens isolados, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos serviços e o cumprimento dos prazos de execução.
CEE 18	Qualificação econômico-financeira	Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
CEE 19	Documentação original ou autenticada	Caso seja necessário, a documentação original ou autenticada deverá ser encaminhada ao seguinte endereço, constando no envelope externo os seguintes dados: ENDEREÇO DE ENCAMINHAMENTO: Praça Prefeito Armando Rios, 186, Centro, São Pedro dos Ferros – MG CEP: 35.360-000
CEE 20	Esclarecimentos	As solicitações de esclarecimentos serão exclusivamente de forma eletrônica e deverão ser encaminhadas ao e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br
CEE 21	Impugnações	As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas da seguinte forma: Eletrônica, através da plataforma: https://licitar.digital/ A impugnação eletrônica deverá conter assinatura que possa identificar o signatário, observado o disposto na Lei n° 14.630/2020.
CEE 22	Vista dos autos	Na sala de licitações
CEE 23	Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços	A vigência será de 12 meses.
CEE 24	Início vigência da ata de registro de preços	O contrato/ata de registro de preços vigorará a partir da data de assinatura. Poderá ser promovida a prorrogação da vigência do contrato/ata de registro de preços.
CEE 25	Índice de reajustamento	Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da formalização da proposta.
CEE 26	Garantia	Não será exigida garantia
CEE 27	Visita Tecnica	Não se aplica.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O Termo de Referência tem por objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos, uniformes e EPIs para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE) do Município de São Pedro dos Ferros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Recurso Federal, conforme PORTARIA GM/MS Nº 6.824, DE 3 DE ABRIL DE 2025

1.2. O objeto do presente termo de referência destina-se a atender a seguinte finalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento: esclarecer aquilo que realmente precisa, trazendo a definição do objeto e os demais elementos necessários à sua perfeita contratação e execução.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

1.4. Vigência da Ata:

- 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da Ata, observando o disposto nos arts. 105 e 160 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 08/2025 de regulamentação consolidada da Lei 14.133/2021.

1.5. O contrato observará a minuta integrante do edital, as normas gerais estabelecidas pela Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 008/2025, disponível em https://www.saopedrodosferros.mg.gov.br

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto deste Termo de Referência fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

A descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 O licitante deverá apresentar na proposta a descrição do item com ficha técnica/folder com toda especifação necessária em atendimento ao edital.

4.2. Ficha Técnica Obrigatória para todos os itens.

4.2.1. Como condição para aceitação da proposta, a licitante vencedora deverá comprovar que o produto ofertado atende integralmente às especificações mínimas descritas neste Termo de Referência.

4.2.2. A comprovação se dará mediante a apresentação, no momento do envio da proposta, da respectiva Ficha Técnica do produto, conforme disciplinado no item 5.2.2 do Edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

4.2.3. A Ficha Técnica deverá conter, de forma clara e detalhada: marca, modelo, fabricante, garantia, certificações (ANVISA, INMETRO, ABNT etc, quando aplicável), condição de conservação, garantia, embalagem e peso, compatíveis com as exigências deste Termo de Referência.

4.2.4. A ausência da Ficha Técnica, sua apresentação com nomenclatura incorreta ou em desacordo com as especificações implicará a desclassificação automática da licitante, para garantir a celeridade processual e a igualdade de condições entre os participantes, nos termos do art. 59, caput e incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Os demais requisitos da contratação encontram-se permenorizado no tópico 5 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referencia.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da emissão da Ordem de Fornecimento, no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em perfeitas condições de uso e consumo, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

5.2. As entregas serão realizadas de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, observados os quantitativos e a necessidade de reposição contínua de materiais, equipamentos, uniformes e EPIs para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE).

5.3. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que a possibilidade de prorrogação de prazo seja analisada pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, propondo alternativas em tempo hábil para não prejudicar a continuidade das atividades dos agentes.

5.4. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, sem sinais de violação, danos ou avarias, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade (quando aplicável) e demais informações obrigatórias, conforme legislação sanitária e normas técnicas (ABNT, INMETRO, ANVISA, etc.).

5.5. Os produtos deverão ser armazenados e transportados em condições adequadas, garantindo a integridade e a qualidade dos itens, conforme orientações do fabricante e normas sanitárias, de modo a assegurar que os equipamentos eletrônicos e demais materiais cheguem em perfeito estado de funcionamento e uso.

5.6. A Administração se reserva o direito de não receber produtos com indícios de má conservação, avarias, prazo de validade inadequado (inferior a 12 meses para produtos eletrônicos, ou vencidos para demais itens), embalagens violadas, sem o devido Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego, quando aplicável, ou que não atendam às especificações técnicas exigidas no ETP.

5.7. Os produtos que não cumprirem os critérios de aceitação do objeto estão sujeitos à recusa no ato do recebimento, incluindo itens com embalagens danificadas, violadas, com prazo de validade expirado ou inferior ao exigido, em desacordo com a quantidade ou que apresentem qualquer não conformidade com as características descritas no item 6 do ETP.

5.8. O prazo de garantia dos produtos é o estabelecido pelo fabricante, devendo a contratada responsabilizar-se pela substituição imediata de itens que apresentem vícios, defeitos ou não conformidades, sendo que os equipamentos eletrônicos devem ter, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia contra defeitos de fabricação.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

6 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

6.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar a entrega dos produtos conforme as especificações técnicas constantes no item 6 do Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, incluindo a obrigatoriedade de fornecimento de produtos com Certificado de Aprovação (CA) válido (para EPIs), registro ANVISA (para equipamentos de saúde) e homologação ANATEL (para produtos com conectividade móvel).

7.2. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo frete, transporte, seguros, embalagens, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.3. Responsabilizar-se pela guarda, conservação e segurança dos produtos durante o transporte até a entrega à Administração, garantindo que as condições de armazenamento e manuseio preservem a integridade, qualidade e funcionalidade de todos os itens.

7.4. Designar, por escrito, preposto para representá-la junto à Administração, incumbido de receber, diligenciar e dar andamento a quaisquer assuntos referentes à execução do contrato, incluindo o atendimento a demandas de substituição de produtos não conformes.

7.5. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer impedimento que possa afetar o regular cumprimento do contrato, como descontinuidade de linha de produto, dificuldades logísticas ou problemas técnicos, propondo alternativas conformes em tempo hábil para garantir a contínua equipagem dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias.

7.6. Fornecer à Contratante todas as informações necessárias para a correta utilização dos produtos, incluindo informações sobre procedência, lote de fabricação, prazo de validade, condições de armazenamento e conservação, manual de instruções em português e, quando aplicável, comprovação de registro nos órgãos competentes (ANVISA, INMETRO, MTE).

7.7. Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de vícios, defeitos ou não conformidade dos produtos fornecidos, incluindo aqueles relacionados à segurança do trabalho (como EPIs sem CA válido) ou à precisão de equipamentos de diagnóstico.

7.8. Emitir nota fiscal dos produtos entregues, com discriminação detalhada dos mesmos (nome do produto, quantidade, lote, prazo de validade, registro ANVISA/CA, quando aplicável), efetuando os recolhimentos tributários exigidos pela legislação, e entregá-la ao setor competente da Contratante para processamento do pagamento.

7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, em especial a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como a comprovação de que os produtos atendem às normas técnicas e regulatórias vigentes.

7.10. Manter sigilo sobre todas as informações relacionadas à execução do contrato, não divulgando ou utilizando, sob qualquer hipótese, dados e informações a que tiver acesso em razão do fornecimento, especialmente aqueles relativos aos Agentes de Saúde e à população atendida.

7.11. Vedado ao Contratado subcontratar total ou parcialmente o objeto, ceder ou transferir o contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

7.12. Vedado ao Contratado condicionar a entrega a quantidades mínimas, a valores mínimos de faturamento ou a qualquer outra exigência não prevista neste instrumento, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme art. 156 da Lei 14.133/2021.

7.13. Responsabilizar-se pela substituição imediata de produtos entregues em desacordo com as

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

especificações exigidas, com prazo de validade inadequado (ex.: inferior a 12 meses para eletrônicos), avariados, sem a devida certificação (CA, ANVISA, INMETRO) ou que apresentem qualquer não conformidade.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Fornecer à Contratada, quando solicitado e em tempo hábil, as informações complementares necessárias para a correta execução do fornecimento, tais como endereços completos para entrega, quantitativos e, quando necessário, a grade de tamanhos para uniformes e EPIs (calçados, coletes, blusas, etc.), conforme a distribuição aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias.

8.2. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações deste edital, os termos de sua proposta vencedora e as exigências do Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto à qualidade, certificação e prazo de validade dos produtos.

8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, especialmente no recebimento, na inspeção da qualidade, na conferência dos produtos, na verificação do prazo de validade (observando o mínimo de 12 meses para eletrônicos) e na comprovação da regularidade dos Certificados de Aprovação (CA) e registros ANVISA, por servidor especialmente designado.

8.4. Registrar em formulário próprio eventuais não conformidades identificadas (avarias, divergências de especificações, prazo de validade inadequado, ausência de CA/ANVISA, quantitativos incorretos), com indicação de data, produto envolvido, responsável pelo recebimento e providências adotadas.

8.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de qualquer não conformidade nos produtos entregues, fixando prazo para a sua correção ou substituição, nos termos da cláusula 5.9.

8.6. Recusar, fundamentadamente, os produtos que não atendam às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e no ETP, determinando sua substituição imediata pela Contratada.

8.7. Promover o pagamento devido à Contratada, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, mediante a comprovação da entrega e aceitação dos produtos em conformidade com as exigências.

8.8. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, comunicando à Contratada eventuais irregularidades verificadas na execução do objeto, especialmente quanto à qualidade, prazo de entrega e conformidade dos produtos.

8.9. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável, observando a necessidade de verificação de todas as especificações técnicas, certificações e quantitativos previstos no ETP.

9 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e fiscalização e contrato observará o regulamento de aplicação da Lei 14.133/2021 – Decreto Municipal nº 008/2025, disponível em https://www.saopedrodosferros.mg.gov.br, especialmente as regras atinentes à execução contratual e à gestão e fiscalização contratual.

9.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. O gestor do contrato será designado por autoridade competente, cabendo-lhe coordenar, orientar e acompanhar a execução contratual, bem como adotar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei 14.133/2021.

9.4. O fiscal do contrato será designado por autoridade competente, cabendo-lhe verificar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, realizar as medições, conferir as notas fiscais, lavrar os termos de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

recebimento provisório e definitivo, e informar ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entregas e instalações será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir ou substituir, integralmente e a suas expensas, os equipamentos fornecidos e instalados em que se verificarem vícios, defeitos, avarias, desacordo com as especificações ou incorreções resultantes de sua execução, conforme artigo 119 da Lei Federal 14.133/2021.

9.7. O fiscal técnico poderá, a qualquer tempo, vistoriar as condições de transporte, armazenamento, montagem, instalação e fixação dos equipamentos, recusando o recebimento daqueles que apresentem danos estruturais, pintura danificada, soldas deficientes, peças faltantes, instalação incorreta, fixação inadequada ao solo ou qualquer outro indício de não conformidade que comprometa a segurança dos usuários.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento de acordo com o Anexo I – CEE 10 deste edital.

10.1.1 O julgamento do certame por "menor preço por lote" se justifica conforme entendimento do TCU – Acórdão 861/2013 – Plenário, eis que os itens licitados, aglutinados por lotes estão intrinsecamente relacionados, possuindo a mesma natureza. Além disso, possibilita o aumento da eficiência administrativa do setor público, pela otimização do gerenciamento dos seus contratos de fornecimentos, conforme se verifica do Acórdão TCU nº 5.260/2011 – 1ª Câmara. Ademais, a adjudicação por itens isolados exigiria elevado número de procedimentos para a seleção, o que, tornaria bem mais oneroso o trabalho da Administração Pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (Acórdão TCU 5.301/2013 – 2ª Câmara)

10.2. Não será permitido participação de empresas reunidas em consórcio, pois a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação, são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, não sendo o caso da presente licitação.

11- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

11.1 O critério de aceitabilidade de preços será de acordo com o Anexo I – CEE 15 deste edital, estimado para a contratação.

11.2 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, planilha que contenha o preço por item, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (Art. 59, §3 da lei 14.133/2021) e Decreto Municipal nº 08/2025, disponível em https://www.saopedrodosferros.mg.gov.br

12 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.1 **Habilitação jurídica:**

12.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

12.1.2 **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

12.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede,

acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
12.1.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme IN DREI/ME n° 77, de 18 de março de 2020;
12.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
12.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
12.1.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
12.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2 **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**
12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
12.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
12.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
12.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
12.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrato ou concorre;
12.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrato ou concorre.
12.2.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n°123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal.

12.3 **Qualificação Econômico-financeira:**
12.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.4 **Qualificação técnico**
12.4.1 Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha a licitante fornecido os produtos iguais ou similar(es) ao objeto desta licitação, ou seja, sejam compatíveis em características, quantidades e prazos e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto da licitação podendo ser apresentado atestados para itens isolados, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos serviços e o cumprimento dos prazos de execução.

13 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de mercado, observando-se os parâmetros e metodologias previstos no regulamento municipal de pesquisa de preços para contratações públicas Decreto Municipal nº 008/2025 e na Lei nº 14.133/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

13.2. O custo estimado total da contratação para a vigência de 12 meses consta no item 6 do ETP, conforme tabela comparativa de preços apurados, não se repetindo neste Termo de Referência por questões de eficiência e não duplicação documental.

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação, são as seguintes dotações discriminadas:
005001.1030100192.054 33903000000 FONTE: 16000000000 - FICHA: 0000292

15 PENALIDADES

15.1 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

15.2 As demais infrações serão apuradas e, eventualmente penalizadas, observando-se o Decreto Municipal nº 008/2025 disponível em https://www.saopedrodosferros.mg.gov.br.

São Pedro dos Ferros/MG, 28 de julho de 2026.

Amanda Medeiros Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO/CATEGORIA: Aquisição de materiais, equipamentos, uniformes e EPIs para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE) do Município de São Pedro dos Ferros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1) Responsável pela elaboração do ETP:

Autoridade responsável pela formalização da demanda: Amanda Medeiros Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

Agentes Públicos da área técnica responsável pela orientação e preenchimento do ETP: Amanda Medeiros Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

2) Descrição da necessidade da contratação:

A contratação para fornecimento de materiais, equipamentos, uniformes e EPIs para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE) faz-se necessária para garantir a adequada equipagem, identificação, proteção e estruturação desses profissionais, que desempenham funções essenciais para a manutenção da saúde pública municipal.

Os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias atuam diretamente no enfrentamento de doenças, especialmente no combate à dengue e outras endemias, realizando visitas domiciliares, coletas de dados, orientações à população e ações de campo que exigem equipamentos adequados, materiais de trabalho, uniformes e proteção individual contra os efeitos nocivos da radiação solar, picadas de insetos, intempéries e demais riscos inerentes à atividade.

A disponibilização desses materiais e equipamentos é indispensável para garantir a segurança, eficiência e qualidade do trabalho dos agentes, contribuindo para a prevenção de agravos, redução de riscos ocupacionais, adequada identificação dos profissionais perante a população e melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade. Os itens são destinados a atividades de campo, visitas domiciliares, ações de vigilância epidemiológica, coleta de dados, aferição de sinais vitais e atendimentos básicos de saúde.

Considerando que a estruturação e equipagem adequada dos agentes integram o conjunto de ações essenciais à assistência à saúde, a aquisição é necessária para assegurar o atendimento adequado e contínuo da população assistida pela rede municipal de saúde, observando os princípios da integralidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos de saúde.

Recurso Federal, conforme PORTARIA GM/MS Nº 6.824, DE 3 DE ABRIL DE 2025.

3) Diretrizes que nortearão o ETP:

3.1. Lei nº 14.133/2021 (especialmente Art. 28, I);

3.2. Decreto nº 08/2025 (Decreto Municipal que regulamenta a Lei 14.133/2021);

3.3. Não se aplicam diretrizes normativas adicionais específicas ao objeto além da legislação geral de licitações e contratos e normativos internos do Município.

4) Plano anual de contratação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

O Município de São Pedro dos Ferros, no presente momento, não possui plano de contratação vigente para o exercício de 2026.

5) Requisitos da contratação:

5.1 Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas no item 6 deste ETP;

5.2 Os uniformes e EPIs deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, quando aplicável, e atender às normas técnicas aplicáveis (ABNT, INMETRO, etc.);

5.3 Os equipamentos de saúde deverão possuir registro regular junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação vigente;

5.4 Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, sem sinais de violação, danos ou avarias, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade (quando aplicável);

5.5 Os produtos eletrônicos deverão apresentar prazo de validade mínimo correspondente a 12 (doze) meses a contar da data de entrega, quando aplicável;

5.6 A contratada deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Deverão ser observadas os seguintes princípios legais:

- Legalidade;
- Impessoalidade;
- Moralidade;
- Publicidade;
- Eficiência;
- Atendimento permanente ao interesse público e a probidade administrativa;
- Tratamento isonômico;
- Planejamento;
- Transparência;
- Segregação de funções;
- Motivação das decisões e sua vinculação aos termos do edital ou termo convocatório;
- Julgamento objetivo;
- Segurança jurídica;
- Razoabilidade;
- Competitividade;
- Proporcionalidade;
- Celeridade e economicidade.

6) Estimativas de quantidade e valor estimado:

Após o recebimento do (s) Documento (s) de Formalização de Demandas – DFD, buscou-se realizar a estimativa dos quantitativos necessários para o período de 1 ANO (UM ANO), objetivando alcançar a economia de escala e centralização do procedimento para objetos de natureza correspondentes.

O valor estimado para contratação foi obtido após pesquisa de mercado, em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal 14.133/21.

Lado, outro, segundo detalhamento do orçamento, quanto a contratação, que deve ser suportado pelo Município, temos a indicação dos seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
	LOTE 1				**R$ 23.424,80**
1	**TABLET PARA USO EM SAÚDE / TRABALHO DE CAMPO –** descrição para licitação: Dispositivo eletrônico portátil do tipo tablet, destinado ao uso profissional em atividades de registro, consulta e coleta de dados em campo, especialmente por equipes da Atenção Primária à Saúde e Vigilância em Saúde. Características mínimas: Tablet novo, de primeiro uso, com sistema operacional Android ou equivalente atualizado e suportado pelo fabricante; Tela sensível ao toque (touchscreen) com tamanho mínimo de 8 polegadas e máximo de 11 polegadas, com boa resolução e visibilidade em ambientes externos; Processador com desempenho compatível com aplicações de saúde e coleta de dados; Memória RAM mínima de 4 GB (ou superior); Armazenamento interno mínimo de 64 GB (ou superior), com possibilidade de expansão por cartão microSD de no mínimo 1TB; Conectividade Wi-Fi e 4G/5G (conforme necessidade do órgão), com suporte a chip de operadora móvel; Câmera traseira e frontal para registro de imagens e videoconferências; Bateria de no mínimo 7000mAh ou superior; GPS integrado para georreferenciamento; Portas de conexão e carregamento compatíveis com padrão USB-C ou equivalente; Corpo resistente, com boa durabilidade para uso em campo (preferencialmente com proteção contra quedas leves e poeira); Acessórios: Carregador compatível; Cabo de dados/carregamento; Capinha de proteção resistente (quando exigido pelo órgão); Requisitos adicionais: Produto com homologação da ANATEL (quando aplicável para conectividade móvel); Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; Manual de instruções em português; Embalagem original lacrada, com identificação do fabricante, modelo e número de série;	UND	10	R$ 2.342,48	R$ 23.424,80
	LOTE 2				**R$ 8.579,82**
2	**MOCHILA PARA USO PROFISSIONAL –** Mochila destinada ao uso de servidores em atividades externas, especialmente Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, para transporte de materiais de trabalho de forma organizada e segura. Características mínimas: Confeccionada em material resistente (poliéster, nylon ou similar de alta durabilidade), impermeável ou com tratamento repelente à água; Estrutura reforçada, com costuras duplas ou equivalentes em pontos de maior tensão; Compartimento principal amplo com fechamento por zíper resistente; Múltiplos compartimentos internos e externos para melhor organização dos materiais; Bolsos laterais (em tela ou material flexível) para garrafas ou pequenos objetos; Alças ajustáveis, acolchoadas e ergonômicas, proporcionando conforto durante o uso prolongado; Costado (parte traseira) acolchoado para maior conforto e ventilação; Puxadores de zíper reforçados; Capacidade compatível com uso em campo (aproximadamente 20 a 35 litros ou equivalente); Identificação: Deve conter possibilidade de personalização com identificação do programa/órgão (ex.: "Atenção Primária à Saúde", "ACS" ou "ACE"), em serigrafia, bordado ou impressão resistente; Requisitos adicionais: Produto novo, de primeiro uso; Cor lisa, sem estampas, conforme padrão definido pelo órgão contratante; Alta resistência ao uso diário e à exposição ao clima; Embalagem individual com identificação do fabricante e especificações do produto; Garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme legislação vigente.	UND	25	R$ 202,39	R$ 5.059,75
3	**CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL –** Caixa com 50 unidades. Características mínimas: Caneta esferográfica com tinta na cor azul; Corpo confeccionado em material plástico resistente, preferencialmente transparente ou semitransparente, permitindo visualização do nível de tinta; Ponta média de aproximadamente 1,0 mm (ou equivalente), garantindo escrita uniforme e contínua; Esfera em aço inoxidável, tungstênio ou material equivalente, proporcionando maior durabilidade e fluidez na escrita; Tampa ventilada ou sistema retrátil, conforme modelo, com clipe para fixação em bolso, prancheta ou pasta; Tinta de secagem rápida, resistente à água e ao desbotamento; Escrita suave, sem falhas, borrões ou interrupções de fluxo; Requisitos adicionais: Produto atóxico e seguro para uso geral; Produto novo, de primeiro uso; Embalagem com identificação do fabricante e quantidade; Garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme legislação vigente. Tipo Bic ou equivalente.	CX	5	R$ 47,69	R$ 238,45
4	**CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA –** Caneta esferográfica - Caixa com 50 unidades. Características mínimas: Caneta esferográfica com tinta na cor vermelha; Corpo confeccionado em material plástico resistente, preferencialmente transparente ou semitransparente, permitindo visualização do nível de tinta; Ponta média de aproximadamente 1,0 mm (ou equivalente), proporcionando escrita uniforme; Esfera em aço inoxidável, tungstênio ou material equivalente, garantindo escrita contínua sem falhas; Tampa ventilada ou sistema retrátil, conforme modelo, com clipe para fixação em bolso ou prancheta; Tinta de secagem rápida, resistente à água e ao desbotamento; Escrita suave, sem borrões e de fluxo constante; Requisitos adicionais: Produto atóxico e seguro para uso geral; Produto novo, de primeiro uso; Embalagem com identificação do fabricante e quantidade; Garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme legislação vigente. Tipo Bic ou equivalente.	CX	1	R$ 46,08	R$ 46,08
5	**PRANCHETA ACRÍLICA –** Prancheta acrílica destinada ao suporte de papéis em atividades administrativas e de campo, proporcionando firmeza e facilidade de escrita em qualquer ambiente. Características mínimas: Confeccionada em material acrílico	UND	25	R$ 33,76	R$ 844,00

	resistente, garantindo durabilidade e resistência ao uso contínuo; Superfície lisa e rígida, adequada para apoio de folhas tamanho A4; Clip superior metálico com mola de alta pressão, resistente, para fixação segura de papéis; Cantos arredondados ou protegidos, visando segurança no manuseio; Dimensões: Compatível com papel tamanho A4 (aproximadamente 210 mm x 297 mm); Requisitos adicionais**:** Produto novo, de primeiro uso; Acabamento de qualidade, sem rebarbas ou arestas cortantes; Embalagem individual ou coletiva conforme fornecimento, com identificação do fabricante; Garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme legislação vigente.				
6	**CADERNO BROCHURÃO –** Características mínimas: Caderno tipo brochurão, costurado ou colado; Formato aproximado de 200 mm x 275 mm; Contendo no mínimo 96 folhas, pautadas; Papel interno branco, gramatura mínima de 56 g/m² ou superior; Capa em papel cartão resistente ou material equivalente, podendo ser plastificada ou com laminação; Miolo bem fixado à capa, sem folhas soltas ou falhas de encadernação; Sem espiral; Acabamento que garanta durabilidade no manuseio diário; Requisitos adicionais: Produto novo, de primeiro uso; Atóxico, próprio para uso escolar e administrativo; Embalagem contendo identificação do fabricante e quantidade; Garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme legislação vigente.	UND	25	R$ 9,88	R$ 247,00
7	**BORRACHA ESCOLAR BRANCA COM CAPA, CAIXA COM 24 UNIDADES –** Características mínimas: Borracha macia, flexível e de alta qualidade; Composição atóxica, isenta de PVC ou com material equivalente seguro para uso geral; Cor branca ou clara, que não mancha o papel durante o uso; Capacidade de apagar com facilidade sem rasgar ou danificar o papel; Formato retangular ou ergonômico, com dimensões aproximadas 1cm x 2cm x 4.3cm; Capa protetora em material plástico, para preservação da borracha; Produto com boa durabilidade e baixa abrasividade; Requisitos adicionais: Produto atóxico e seguro; Embalagem com identificação do fabricante e quantidade; Produto novo, de primeiro uso; Garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme legislação vigente.	CX	2	R$ 55,80	R$ 111,60
8	**ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 –** Características mínimas: Base rígida confeccionada em material plástico resistente ou metálico, garantindo durabilidade e estabilidade; Tampa protetora articulada ou removível, que preserve a umidade da almofada e evite ressecamento da tinta; Almofada interna com espuma de alta densidade ou material equivalente, com boa absorção e distribuição uniforme da tinta; Superfície própria para reabastecimento com tinta para carimbo à base de água ou equivalente; Produto atóxico e de fácil manuseio; Requisitos adicionais: Produto novo, de primeiro uso; Deve permitir recarga de tinta sem comprometer sua estrutura ou desempenho; Acabamento de qualidade, sem vazamentos ou deformações; Embalagem individual contendo identificação do fabricante e especificações do produto; Garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme legislação vigente.	UND	25	R$ 13,57	R$ 339,25
9	**LÁPIS PRETO Nº 2 –** Caixa contendo 144 unidades. Características mínimas: Lápis grafite preto nº 2 (equivalente a HB), próprio para escrita geral; Corpo sextavado ou cilíndrico, confeccionado em madeira reflorestada ou material equivalente de fácil apontabilidade; Mina de grafite resistente, de traço uniforme, sem falhas ou quebras frequentes; Escrita macia e de fácil apagamento; Acabamento com pintura atóxica na cor padrão (preta ou verde), com identificação do fabricante; Produto devidamente apontável sem lascar a madeira; Comprimento padrão aproximado de 17,5 cm (ou equivalente técnico); Requisitos adicionais: Produto atóxico e seguro para uso geral; Embalagem com identificação do fabricante e quantidade; Produto novo, de primeiro uso; Garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme legislação vigente.	CX	3	R$ 118,68	R$ 356,04
10	**FITA MÉTRICA ANTROPOMÉTRICA –** Características mínimas: Fita métrica flexível, tipo antropométrica, própria para medição corporal; Comprimento mínimo de 1,5 metros; Graduação em centímetros e milímetros, com marcações legíveis e precisas; Material resistente, em PVC, fibra de vidro ou material equivalente, não extensível; Recolhimento automático por sistema retrátil (quando aplicável) ou enrolamento manual; Estojo externo em plástico ABS ou material resistente, com boa durabilidade; Ponta metálica ou reforçada para início da medição, garantindo precisão; Escala de fácil leitura, com impressão resistente ao desgaste; Requisitos adicionais: Produto novo, de primeiro uso; Leve, portátil e de fácil manuseio; Embalagem individual contendo identificação do fabricante e especificações do produto; Garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme legislação vigente.	UND	20	R$ 5,52	R$ 110,40
11	**GUARDA-CHUVA PEQUENO E COMPACTO –** Características mínimas: Estrutura leve e resistente, com varetas em metal, fibra de vidro ou material equivalente de alta durabilidade; Sistema de abertura e fechamento manual ou automático (push button), de fácil manuseio; Tamanho compacto quando fechado, facilitando transporte em bolsas, mochilas ou pastas; Comprimento fechado aproximado entre 18 cm e 28 cm; Cobertura em tecido impermeável (poliéster ou nylon), com secagem rápida e boa resistência à água; Diâmetro aberto compatível com proteção individual adequada (mínimo aproximado de 90 cm a 100 cm); Cabo ergonômico, antiderrapante, podendo ser reto ou curvo; Estrutura resistente a ventos moderados, com sistema anti-vira ou equivalente; Cor a ser definida pelo órgão contratante; Requisitos adicionais: Produto	UND	25	R$ 49,09	R$ 1.227,25

	novo, de primeiro uso; Acabamento de qualidade, sem defeitos, costuras aparentes ou falhas no tecido; Embalagem individual; Garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme legislação vigente.				
	LOTE 3				**R$ 9.492,60**
12	**GLICOSÍMETRO (MONITOR DE GLICEMIA CAPILAR) –** Aparelho portátil destinado à medição da glicose no sangue capilar, para uso em ações de saúde, atendimentos domiciliares e acompanhamento de pacientes por equipes da Atenção Primária. Características mínimas: Glicosímetro portátil, leve e de fácil manuseio; Sistema de medição por sangue capilar (gota de sangue), com resultado rápido; Tempo de leitura máximo de até 10 segundos (ou inferior); Faixa de medição compatível com uso clínico, abrangendo valores aproximados de 20 mg/dL a 600 mg/dL (ou superior); Volume mínimo de amostra sanguínea; Display digital de fácil leitura (LCD ou equivalente); Memória interna para armazenamento de resultados (mínimo de 100 registros ou superior); Possibilidade de média de resultados (7, 14 ou 30 dias, quando disponível); Desligamento automático para economia de energia; Alimentação por bateria (tipo CR2032 ou equivalente) ou sistema similar; Acessórios: Deve acompanhar tiras reagentes compatíveis com o equipamento (quando aplicável no fornecimento); Lancetador e lancetas estéreis descartáveis (quando incluídos no kit); Estojo para transporte; Manual de instruções em português; Requisitos adicionais: Produto com registro na ANVISA; Precisão conforme normas técnicas aplicáveis para dispositivos de diagnóstico in vitro; Embalagem individual ou kit completo, contendo fabricante, lote e validade; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; Produto novo, de primeiro uso.	UND	20	R$ 135,67	R$ 2.713,40
13	**TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO PARA AGENTES DE SAÚDE –** Termômetro digital infravermelho sem contato, destinado ao uso por Agentes Comunitários de Saúde para aferição de temperatura corporal em ações domiciliares e atividades de campo. Características mínimas: Tecnologia infravermelha (IR), com medição sem contato direto com o paciente; Medição na testa ou região frontal, com distância de operação de aproximadamente 3 cm a 5 cm (ou equivalente); Faixa de medição mínima entre 32°C e 42,9°C (ou superior); Precisão mínima de ± 0,2°C ou melhor; Tempo de resposta rápido, com leitura em até 1 segundo; Display digital LCD de fácil leitura, preferencialmente com iluminação de fundo (backlight); Alarme sonoro ou visual para indicação de febre; Memória para armazenamento de medições anteriores (mínimo de 10 registros ou equivalente); Desligamento automático para economia de bateria; Alimentação por pilhas ou bateria recarregável, com indicador de carga; Design ergonômico, leve e de fácil manuseio; Material resistente, próprio para uso contínuo em ambiente de campo; Requisitos adicionais: Produto com registro na ANVISA ou órgão regulador equivalente, quando aplicável; Atender às normas técnicas de equipamentos médicos vigentes; Embalagem individual contendo manual de instruções em português, fabricante, lote e garantia; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; Produto novo, de primeiro uso.	UND	20	R$ 92,99	R$ 1.859,80
14	**OXÍMETRO DE PULSO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE –** Características mínimas**:** Equipamento portátil, leve e de fácil manuseio; Medição de saturação de oxigênio (SpO_2) e frequência cardíaca (bpm); Faixa de medição de SpO_2 entre 70% e 100% (ou superior); Precisão mínima de ± 2% para SpO_2 e ± 2 bpm para frequência cardíaca (ou melhor); Display digital LED ou OLED de alta visibilidade, com leitura clara em diferentes condições de luminosidade; Indicação de intensidade de pulso e forma de onda (quando disponível); Desligamento automático para economia de energia; Funcionamento por pilhas ou bateria recarregável, com indicador de carga; Uso em dedo adulto, com ajuste automático; Material resistente, adequado para uso contínuo em campo; Resistente a impactos leves e quedas ocasionais; Requisitos adicionais: Produto com registro na ANVISA, quando aplicável; Atender às normas técnicas vigentes para equipamentos médicos; Embalagem individual contendo manual de instruções em português, fabricante, lote e garantia; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; Produto novo, de primeiro uso.	UND	20	R$ 151,79	R$ 3.035,80
15	**LANTERNA LED RECARREGÁVEL –** DESCRIÇÃO TÉCNICA: Lanterna portátil, recarregável, com tecnologia LED de alta potência, destinada ao uso profissional em atividades externas, inspeções, visitas domiciliares e ações de campo, em desempenho e características ou equivalente. Características mínimas: Fonte de luz tipo LED de alta intensidade (ex.: LED COB ou similar), com iluminação branca; Fluxo luminoso mínimo aproximado de 3.000 lúmens; Alcance mínimo do feixe luminoso de aproximadamente 200 a 300 metros; Sistema de foco ajustável (zoom), permitindo regulagem entre feixe aberto e concentrado; Múltiplos modos de iluminação (alto, médio, baixo e/ou sinalização/SOS); Alimentação por bateria interna recarregável de alta capacidade; Autonomia mínima de 4 a 10 horas de uso contínuo, conforme modo de operação; Recarregamento via cabo USB ou USB-C, com cabo incluso; Indicador de nível de carga da bateria; Corpo confeccionado em material resistente (liga de alumínio ou ABS de alta resistência), com acabamento antiderrapante; Resistência a poeira e respingos de água (mínimo padrão IPX4 ou superior, preferencialmente IP65); Design ergonômico, com empunhadura firme e confortável; Possuir alça de pulso ou dispositivo similar	UND	10	R$ 129,99	R$ 1.299,90

	para transporte; Peso leve e dimensões compactas, adequadas ao uso contínuo em campo; Acessórios: Cabo para recarga; Bateria interna recarregável (inclusa); Requisitos adicionais**:** Produto novo, de primeiro uso; Embalagem individual contendo identificação do fabricante, modelo, lote e instruções de uso em português; Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; Deve ser fornecido com características equivalentes, sendo vedada a indicação de marca, conforme legislação vigente.				
16	**BALANÇA DIGITAL –** Características mínimas: Balança digital eletrônica para uso corporal; Capacidade mínima de pesagem de até 180 kg (ou superior); Precisão mínima de 100 g (ou melhor); Plataforma em vidro temperado, acrílico resistente ou material equivalente, de alta durabilidade e fácil higienização; Display digital de fácil leitura (LCD ou LED), com indicação clara do peso; Acionamento automático ao subir na balança e desligamento automático para economia de energia; Indicador de bateria fraca e sobrecarga; Alimentação por pilhas ou bateria recarregável; Base antiderrapante, garantindo estabilidade e segurança durante o uso; Design compacto e resistente, adequado para uso em unidades de saúde e atividades externas; Requisitos adicionais: Produto com registro no INMETRO, quando aplicável; Produto novo, de primeiro uso; Manual de instruções em português; Embalagem individual com identificação do fabricante, modelo e garantia; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	5	R$ 116,74	R$ 583,70
	LOTE 4				**R$ 7.186,38**
17	**BLUSA TÉRMICA (SEGUNDA PELE) PROTEÇÃO UV 50 OU SUPERIOR –** Características mínimas: Blusa tipo segunda pele, de manga longa; Confeccionada em tecido térmico de alta elasticidade (poliéster, poliamida, elastano ou material equivalente); Tecido leve, respirável e de secagem rápida; Tecnologia de isolamento térmico, auxiliando na manutenção da temperatura corporal; Modelagem anatômica, ajustada ao corpo, permitindo liberdade de movimento; Costuras reforçadas e planas, evitando desconforto durante o uso prolongado; Gola redonda ou gola alta (tipo mock neck), conforme especificação do órgão; Material resistente ao uso contínuo e lavagens frequentes; Cor lisa, sem estampas, sem desenhos, sem padrões ou combinações de cores, em tonalidade única a ser definida pelo órgão contratante; Requisitos adicionais: Produto novo, de primeiro uso; Disponível em tamanhos variados (PP ao GG), conforme demanda do órgão contratante; Embalagem individual com identificação do fabricante e tamanho; Garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme legislação vigente.	UND	25	R$ 69,33	R$ 1.733,25
18	**AVENTAL IMPERMEÁVEL COM TOUCA –** Características mínimas: Confeccionado em material impermeável de alta resistência, tais como PVC, nylon emborrachado ou material equivalente; Gramatura/espessura compatível com uso profissional, assegurando durabilidade e proteção adequada; Cor padrão amarelo anil, com boa visibilidade e resistência à ação da luz e a múltiplas lavagens (boa solidez); Modelo de cobertura frontal, tipo corpo inteiro, abrangendo do tórax até abaixo dos joelhos; Touca (capuz) acoplada ao avental, confeccionada no mesmo material, garantindo proteção da cabeça e região cervical; Sistema de ajuste da touca por cordão, elástico ou dispositivo equivalente; Fechamento traseiro ou lateral, com tiras para amarração ou sistema ajustável que proporcione adequada adaptação ao corpo do usuário; Mangas longas ou modelo sem mangas, conforme necessidade da administração, devendo assegurar proteção compatível com a atividade; Costuras soldadas eletronicamente, vulcanizadas ou seladas, de modo a impedir a infiltração de líquidos; Material flexível, leve e que permita adequada mobilidade durante o uso. Tamanhos: Disponível em tamanhos variados (P, M, G), conforme demanda do órgão contratante. Requisitos adicionais: Produto reutilizável, lavável e de fácil higienização; Resistência a produtos químicos comumente utilizados nas atividades de controle de endemias (tais como larvicidas e desinfetantes de baixa agressividade); Acabamento de qualidade, isento de falhas, rasgos ou imperfeições; Embalagem individual contendo identificação do produto, tamanho, lote e fabricante; Garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme legislação vigente.	UND	15	R$ 71,01	R$ 1.065,15
19	**CALÇA EM BRIM PARA AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS –** Características mínimas: Confeccionada em tecido brim (100% algodão ou misto algodão/poliéster), gramatura mínima de 240 g/m², resistente ao desgaste e ao uso contínuo; Tecido com tratamento que proporcione maior durabilidade, podendo incluir propriedades como pré-encolhimento e solidez da cor; Modelagem reta ou anatômica, adequada ao uso profissional, permitindo mobilidade e conforto; Cós com passantes para cinto, fechamento por botão e zíper resistente; No mínimo 04 (quatro) bolsos funcionais (frontais e traseiros), podendo incluir bolso lateral tipo cargo; Costuras reforçadas nas áreas de maior esforço (entrepernas, laterais e bolsos); Cor padrão a ser definida pelo órgão (ex.: cáqui, azul-marinho ou cinza); Tamanhos variados (PP ao GG ou numeração equivalente), conforme demanda; Identificação do fabricante e tamanho na peça; Requisitos adicionais: Produto deve apresentar boa resistência à lavagem e não desbotar facilmente; Acabamento de qualidade, sem falhas de costura ou defeitos no	UND	6	R$ 73,33	R$ 439,98

	tecido; Embalagem individual contendo identificação do produto e tamanho; Garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme legislação vigente.				
20	**COLETE PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS –** Características mínimas: Confeccionado em tecido resistente, preferencialmente brim leve, sarja ou poliéster com algodão, com gramatura adequada ao uso diário e exposição ao clima; Tecido leve, respirável e de secagem rápida, adequado para atividades externas; Modelagem unissex, com caimento confortável e que permita mobilidade; Abertura obrigatoriamente frontal, com fechamento por zíper resistente (podendo admitir velcro ou botões como complemento, se necessário); Gola em "V" ou tradicional, conforme padrão; No mínimo 04 (quatro) bolsos frontais funcionais, podendo incluir bolsos com lapela e/ou fechamento em velcro ou zíper; Possuir porta-caneta e divisórias internas nos bolsos, quando aplicável; Costuras reforçadas para maior durabilidade; Faixas refletivas (opcional, conforme necessidade do órgão) para maior visibilidade em campo; Cor padrão definida pelo órgão (ex.: azul, cáqui ou verde) com boa solidez; Identificação visual: Deve conter identificação do programa/órgão (ex.: "Agente Comunitário de Saúde" ou "Agente de Combate a Endemias"), podendo ser em serigrafia, bordado ou outro método de alta durabilidade; Espaço para aplicação de logomarca do município e/ou do SUS, conforme layout a ser definido; Tamanhos: Disponível em tamanhos variados (PP ao G3 ou equivalente), conforme necessidade; Requisitos adicionais: Produto deve apresentar acabamento de qualidade, sem defeitos de fabricação; Resistência à lavagem frequente, mantendo cor e integridade do tecido; Embalagem individual com identificação do tamanho e modelo; Garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme legislação vigente.	UND	25	R$ 111,92	R$ 2.798,00
21	**BONÉ PARA USO PROFISSIONAL –** Características mínimas: Boné tipo aba curva ou reta, modelo profissional; Confeccionado em tecido resistente (algodão, poliéster ou mistura), com boa durabilidade e conforto térmico; Tecido leve, respirável e de secagem rápida, adequado para uso em campo; Aba estruturada para proteção contra incidência solar; Regulagem traseira por velcro, fivela plástica ou sistema equivalente, permitindo ajuste de tamanho; Costuras reforçadas para maior resistência ao uso contínuo; Acabamento interno com faixa de absorção de suor (quando aplicável); Identificação: Deve conter bordado, serigrafia ou aplicação de identificação do programa/órgão (ex.: "Agente Comunitário de Saúde" ou "Agente de Combate a Endemias"); Espaço para aplicação de logomarca do município e/ou SUS, conforme padrão definido pelo órgão contratante; Requisitos adicionais: Produto novo, de primeiro uso; Boa resistência à lavagem, sem desbotamento significativo; Embalagem individual com identificação do fabricante e tamanho (quando aplicável); Garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme legislação vigente.	UND	25	R$ 46,00	R$ 1.150,00
	LOTE 5				**R$ 978,00**
22	**REPELENTE DE USO CORPORAL SPRAY 200ML –** Características mínimas: Repelente de uso corporal, dermatologicamente testado; Princípio ativo eficaz contra mosquitos, incluindo espécies vetoras de doenças (ex.: Aedes aegypti); Concentração adequada para proteção prolongada, com duração mínima de 6 a 8 horas por aplicação (ou superior); Fórmula em spray, loção ou aerossol, de fácil aplicação; Produto de rápida absorção, não oleoso e de toque seco; Odor suave ou neutro; Indicado para uso em adultos; Compatível com uso frequente em atividades de campo; Requisitos adicionais: Produto registrado na ANVISA; Dermatologicamente testado e hipoalergênico; Embalagem contendo identificação do fabricante, lote, validade e instruções de uso em português; Produto novo, dentro do prazo de validade; Garantia mínima conforme legislação sanitária vigente.	UND	50	R$ 19,56	R$ 978,00
	LOTE 6				**R$ 7.637,52**
23	**PROTETOR AURICULAR PARA AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS –** Características mínimas: Equipamento de Proteção Individual (EPI) destinado à atenuação de ruídos ocupacionais; Tipo: plug de inserção ou concha (circum-auricular), conforme necessidade do órgão, devendo garantir conforto e eficiência na proteção; Nível de atenuação de ruído (NRRsf) compatível com atividades de campo, com redução mínima adequada para proteção auditiva conforme normas vigentes; Material hipoalergênco, atóxico e resistente ao uso contínuo; No caso de protetor tipo plug: confeccionado em silicone, espuma ou material equivalente, com formato anatômico; No caso de protetor tipo concha: hastes ajustáveis, almofadas auriculares macias e arco resistente, garantindo vedação adequada; Leve, confortável e de fácil colocação e remoção; Reutilizável (quando aplicável) ou descartável, conforme especificação do item; Fácil higienização (quando reutilizável); **Requisitos adicionais:** Produto deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego; Atender às normas técnicas aplicáveis (ex.: ABNT NBR 16076 ou equivalentes internacionais); Embalagem individual contendo identificação do fabricante, lote, validade e instruções de uso em português; Garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme legislação vigente; Produto novo, de primeiro uso. **Tipo PLASTCOR ou equivalente.**	UND	10	R$ 7,50	R$ 75,00

24	**BOTINA DE SEGURANÇA PARA AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS –** Características mínimas: Calçado de segurança tipo botina, de uso profissional; Confeccionada em couro legítimo ou material sintético de alta resistência, com acabamento de qualidade; Fechamento por cadarço ou elástico lateral (tipo "chelsea"), conforme especificação do órgão; Bico reforçado (podendo ser de PVC, composite ou aço, conforme necessidade), garantindo proteção contra impactos; Solado em poliuretano (PU) bidensidade ou borracha nitrílica, antiderrapante, resistente a óleo e abrasão; Palmilha interna removível, anatômica, com conforto e absorção de impacto; Forração interna em material têxtil respirável, que proporcione conforto térmico e absorção de suor; Cano curto ou médio, conforme padronização do órgão; Resistente à água (hidrorrepelente ou impermeabilidade parcial, conforme especificação técnica); Alta durabilidade para uso contínuo em campo; Numeração: Disponibilidade obrigatória em numeração variada, abrangendo no mínimo do nº 34 ao nº 46, conforme demanda do órgão contratante; Possibilidade de fornecimento por grade de tamanhos conforme necessidade da distribuição aos servidores; Requisitos adicionais: Produto com Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego; Atender às normas técnicas aplicáveis de calçados de segurança (ex.: ABNT NBR 20344 e correlatas); Embalagem individual identificada com numeração e fabricante; Garantia mínima contra defeitos de fabricação conforme legislação vigente; Produto novo, de primeiro uso.	PAR	6	R$ 100,37	R$ 602,22
25	**LUVA DE LATEX IMPERMEÁVEL TIPO MUCAMBO PRO 250, VOLK, IMBAT OU EQUIVALENTE -** Proteção contra produtos químicos e abrasivos. Possui alta aderência e palma antiderrapante. Outras características: Tamanhos variados. Luvas anatômicas, flocadas e resistentes. Palma da mão antiderrapante.	PAR	20	R$ 15,47	R$ 309,40
26	**LUVA TRICOTADA COM BANHO JANELA EM LATEX VERDE IMBAT OU EQUIVALENTE**	PAR	20	R$ 19,92	R$ 398,40
27	**MÁSCARA FACIAL PANORÂMICA FULL FACE –** características mínimas: Corpo confeccionado em material elastomérico de alta resistência (borracha ou silicone), hipoalergênico, com vedação eficiente e confortável ao rosto do usuário; Visor panorâmico em policarbonato ou material equivalente, com tratamento antiembaçante e resistente a riscos, proporcionando amplo campo de visão; Sistema de vedação facial dupla ou equivalente, garantindo estanqueidade contra agentes contaminantes; Arnês de fixação com no mínimo 5 (cinco) pontos de ajuste, confeccionado em material resistente e de fácil regulagem; Conector padrão universal (rosca padrão internacional ou sistema compatível) para acoplamento de filtros substituíveis; Válvula(s) de inalação e exalação de baixa resistência, permitindo conforto respiratório e evitando acúmulo de calor e umidade; Diafragma de voz ou sistema que permita comunicação adequada durante o uso; Deve ser reutilizável, de fácil higienização e manutenção; Compatível com uso em atividades que envolvam exposição a poeiras, névoas, fumos, gases e vapores, conforme o filtro utilizado; Tamanho ajustável ou disponibilizado em tamanhos adequados (P, M, G), conforme necessidade; Requisitos adicionais**:** Produto deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego; Atender às normas técnicas aplicáveis (ex.: ABNT NBR, EN ou equivalente internacional); Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND	10	R$ 486,95	R$ 4.869,50
28	**FILTRO QUIMICO CONTRA VAPORES E GASES ACIDOS PARA MÁSCARA FACIAL PANORÂMICA.** Descrição técnica: Filtro destinado ao uso em máscara facial panorâmica, para proteção respiratória contra agentes particulados e/ou gases e vapores, conforme a classe especificada. Deve possuir as seguintes características mínimas: Compatível com máscara facial panorâmica acima descrita com conexão padrão universal (rosca padrão internacional 40 mm ou sistema equivalente); Corpo do filtro confeccionado em material resistente, leve e de alta durabilidade; Sistema de vedação eficiente, garantindo perfeita adaptação à máscara, sem vazamentos; Elemento filtrante de alta eficiência, conforme a classe do filtro, podendo ser: Filtro mecânico (particulado): classe P2 ou P3, indicado para retenção de poeiras, névoas e fumos; Filtro químico: indicado para proteção contra gases e vapores orgânicos, inorgânicos, ácidos ou amônia; Filtro combinado: proteção simultânea contra partículas e gases/vapores (ex.: A2P3 ou equivalente); Identificação clara e permanente no corpo do filtro quanto à classe, tipo de proteção e validade; Sistema de encaixe/rosqueamento de fácil instalação e remoção; Vida útil compatível com o uso profissional, conforme especificações do fabricante; Deve permitir respiração com baixa resistência ao fluxo de ar; **Requisitos adicionais:** Produto deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego; Atender às normas técnicas vigentes (ex.: ABNT NBR, EN 143, EN 14387 ou equivalentes); Acompanhar manual de instruções em português; Embalagem individual lacrada, contendo identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade; Garantia mínima contra defeitos de fabricação conforme legislação vigente. Tipo PLASTCOR ou equivalente.	UND	30	R$ 46,10	R$ 1.383,00
	TOTAL GERAL			**R$ 57.299,12**	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

7 – Levantamento de Mercado, conforme inciso V, § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/2021

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Das soluções:

a) Pregão Eletrônico: A realização de procedimento licitatório na modalidade pregão, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, mostra-se a solução mais adequada para a presente contratação. A modalidade permite ampla competitividade, celeridade processual e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando a aquisição dos itens com qualidade e dentro das especificações técnicas exigidas. Além disso, o registro de preços possibilita à Administração a realização de aquisições parceladas conforme a demanda da Secretaria, evitando a aquisição de quantidades superiores à necessidade imediata, a deterioração dos produtos por vencimento do prazo de validade e o desperdício de recursos públicos.

b) Adesão a Ata de Registro de Preços: A adesão a ata de registro de preços de outro ente público seria teoricamente uma alternativa mais célere, pois dispensaria a realização de novo procedimento licitatório. Além disso, a pesquisa de mercado já estaria previamente definida e atualizada pelo órgão gerenciador da ata. Essa solução também reduz custos operacionais para o Município. No entanto, após pesquisas realizadas por esta Secretaria, não foram identificadas atas vigentes com disponibilidade de itens que contemplassem a totalidade dos itens necessários, com especificações técnicas, quantitativos e prazos de entrega compatíveis com a demanda municipal. Diante da inexistência de atas viáveis para adesão, esta alternativa mostra-se impraticável.

c) Dispensa de Licitação: De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação por valor pode ser utilizada para compras de bens até o limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), valores atualizados conforme Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025. A vantagem da dispensa seria a celeridade processual e a redução dos custos operacionais. Contudo, considerando que o valor estimado da presente contratação excede o limite legal supracitado, conforme demonstrado no item 6, esta solução mostra-se juridicamente inviável, não podendo ser adotada sob pena de violação aos princípios da obrigatoriedade da licitação e da isonomia.

8 – Descrição da solução como um todo:

Após realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), certificou-se que a descrição da solução como um todo contempla a aquisição de materiais, equipamentos, uniformes e EPIs para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE) do Município de São Pedro dos Ferros, com o objetivo de garantir adequada equipagem, identificação, proteção e estruturação desses profissionais para a execução de suas atividades de campo e atendimento à população.

A contratação será operacionalizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP) , com critério de julgamento pelo menor preço por lote, conforme especificado no edital. O Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, pois permite à Administração realizar aquisições parceladas conforme a demanda dos agentes, evitando a aquisição de quantidades superiores à necessidade imediata, o desperdício de recursos públicos e a obsolescência de equipamentos, ao mesmo tempo em que assegura preços competitivos e atualizados durante o período de vigência da ata.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, lacrados, sem sinais de violação, danos ou avarias, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade (quando aplicável) e demais informações obrigatórias previstas na legislação sanitária, dentro do prazo de validade mínimo exigido e em conformidade com as especificações técnicas definidas.

A solução contempla, ainda, a designação de gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução, verificação da conformidade dos produtos (qualidade, prazo de validade, ausência de avarias, quantidade etc.), registro de ocorrências e aplicação de penalidades quando cabível.

Assim, a solução apresentada revela-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e adequada à realidade do Município, assegurando a aquisição de produtos de qualidade, com segurança e respeito aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade e continuidade do serviço público.

9) Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

O parcelamento da contratação mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez que o objeto é composto por diferentes tipos de materiais, equipamentos, uniformes e EPIs, com características, especificações e finalidades distintas, que podem ser fornecidos de forma independente sem prejuízo ao conjunto da contratação.

A adoção do parcelamento por lotes possibilita maior competitividade no certame, ampliando a participação de fornecedores que, embora não disponham de toda a linha de produtos necessária, possuem capacidade para fornecer determinados lotes. Essa medida contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade.

10) Resultados pretendidos ante a economicidade e eficiência:

Pretende-se, com o presente procedimento, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com qualidade que atenda às especificações, correspondendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitando contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução da contratação.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11) Providências prévias à celebração do contrato e contratações correlatas e/ou interdependentes:

Providências prévias:

-Elaboração detalhada do Termo de Referência, com a lista do veículo, unidade, quantitativos estimados e valores unitários de referência.

-Realização de pesquisa de preços formal e robusta para cada serviço, conforme Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, para definir os valores máximos aceitáveis.

-Análise e aprovação jurídica da minuta do edital, TR e demais documentos.

-Ampla publicidade do Edital de Pregão Eletrônico.

-Designação formal do gestor e fiscal do contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

Contratações correlatas e/ou interdependentes:

- Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11) Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

A presente contratação possui baixo potencial de impacto ambiental, uma vez que se refere à aquisição de materiais, equipamentos, uniformes e EPIs destinados aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias.

Os principais impactos ambientais estão relacionados à geração de resíduos provenientes das embalagens dos produtos, bem como ao transporte e logística de distribuição.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas as seguintes ações:

a) Priorizar o fornecimento de produtos fabricados e comercializados em conformidade com as normas ambientais vigentes;

b) Incentivar o descarte ambientalmente adequado das embalagens, observando as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos;

c) Promover a conscientização dos profissionais quanto à correta destinação das embalagens e materiais inservíveis;

d) Exigir que os produtos sejam entregues em embalagens adequadas, evitando desperdícios, avarias e perdas durante o transporte e armazenamento;

e) Adotar controle de estoque e distribuição, visando reduzir desperdícios e descarte desnecessário de produtos.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos e podem ser adequadamente mitigados mediante a adoção das medidas descritas.

12) Conclusão sobre a solução da demanda de contratação:

Com base nas justificativas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, nas especificações técnicas dos produtos pretendidos e na demonstração da viabilidade da contratação, conclui-se que a realização de procedimento licitatório próprio, na modalidade Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços (SRP), mostra-se a solução mais adequada para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde de São Pedro dos Ferros.

A solução proposta revela-se técnica e economicamente viável, considerando a compatibilidade dos produtos com as necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, a necessidade de fornecimento contínuo e programado, a possibilidade de aquisições parceladas conforme a demanda, a observância aos princípios da economicidade, eficiência e segurança jurídica nos termos dos arts. 5º e 11 da Lei 14.133/2021.

O Sistema de Registro de Preços, em especial, confere à Administração maior flexibilidade e planejamento, permitindo a realização de contratações futuras com base na ata registrada, sem a necessidade de novos procedimentos licitatórios para cada aquisição, desde que observados os quantitativos e o prazo de vigência previstos. Essa sistemática reduz custos operacionais, otimiza o uso dos recursos públicos e garante o pronto atendimento das demandas dos agentes ao longo do período de vigência.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

Ademais, a realização de pregão eletrônico amplia a competitividade, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, com propostas mais vantajosas para a Administração, em consonância com os princípios da isonomia, competitividade, celeridade e eficiência.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, mediante realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP, por atender ao interesse público, às necessidades administrativas identificadas e aos princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública.

OBSERVAÇÃO: O presente anexo é a transcrição idêntica do Estudo Técnico Preliminar apresentado no início da fase preparatória.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

ANEXO IV
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 100/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Prefeito Armando Rios, 186, Centro, São Pedro dos Ferros – MG CEP: 35.360-000, inscrito no CNPJ sob nº. 19.243.500/0001-82 , neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Danilo Caldarele Dias , portador do CPF nº. 079.916.276-08, denominado CONTRATANTE e empresa _____, inscrito no CNPJ sob nº. _____, com sede _____, neste ato representado por seu Representante Legal, o(a) Sr(a). _____ , inscrito no CPF nº _____ , doravante denominada CONTRATADA, resultante do Processo Administrativo nº 100/2026, Pregão Eletrônico nº 025/2026, tendo como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos, uniformes e EPIs para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE) do Município de São Pedro dos Ferros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Recurso Federal, conforme PORTARIA GM/MS Nº 6.824, DE 3 DE ABRIL DE 2025, e em observância às disposições da Lei nº14.133/2021 e Decreto Municipal nº 08/2025 e alterações posteriores, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. REGISTROS FORMALIZADOS
1.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao objeto descrito no preâmbulo, cujas especificações, preço, marca/modelo, quantitativo e fornecedor foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:
1.2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:
1.2.1. Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.
1.2.2. Proposta comercial final com preço ajustado.

2. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES
2.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante interessado em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inciso VII, e § 5º, inciso VI, da Lei 14.133/2021.
2.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o licitante ao preço da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.
2.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.
2.4. Caberá ao Agente de Contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.
2.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

3. VIGÊNCIA DA ARP
3.1. A presente ARP tem vigência de 12 meses, contados a partir da data da sua publicação, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.
3.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

3.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.
3.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 10 deste documento.

4. CONTRATAÇÕES FUTURAS
4.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver, conforme indicação item 1), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.
4.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR.
4.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.
4.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital e seus anexos.

5. VÍNCULOS DA ARP
5.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
5.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência anexo.

6. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE
6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:
6.2. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.
6.3. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.
6.4. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.
6.5. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.
6.6. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.
6.7. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos:
6.7.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;
6.7.2. Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;
6.7.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R$ 80.000,00.
6.7.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis

com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.
6.8. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:
6.8.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,
6.8.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.
6.9. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS ÚTEIS, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;
6.10. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

7. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP
7.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
7.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
7.2.1. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
7.2.2. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
7.2.3. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
7.2.4. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à solicitação de ADESÃO realizada por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência complementar necessária ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente.
7.2.5. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão.
7.2.6. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente.
7.2.7. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
7.2.8. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
7.2.9. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
7.2.10. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

8. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE
8.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
8.1.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
8.1.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;
8.1.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

8.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

9. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

9.1.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da convocação;

9.1.2. Indicar, no prazo máximo de 05 dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

9.1.3. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

9.1.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1.2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

9.1.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

9.1.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

9.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

9.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.1.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

10. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

10.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

10.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do Município na internet: https://www.saopedrodosferros.mg.gov.br

11. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

11.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, observada a distribuição do ônus na forma da matriz de riscos, vinculada ao certame que deu origem à presente ARP.

11.3. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

11.4. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

11.5. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão

COMISSÃO PERMANENTE
FLS _____
RUBRICA
DE LICITAÇÃO

ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.
11.6. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 10 desta ARP.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP
12.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
12.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.
12.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

13. CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP
13.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
13.2. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
13.3. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas, o registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:
13.3.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
13.3.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
13.3.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
13.3.4. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;
13.3.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
13.4. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.
13.5. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.
13.6. O cancelamento/revogação do registro desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.
13.7. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
13.8. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021.
14.2. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Rio Casca/MG.

São Pedro dos Ferros	Fornecedor
Testemunha:_____	Testemunha:_____
CPF/CI:_____	CPF/CI:_____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

ANEXO V – PROPOSTA (MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

A pessoa jurídica abaixo qualificada vem apresentar sua proposta de preços conforme discriminado no item 2:

QUALIFICAÇÃO PROPONENTE:

Razão Social (ou nome):

Nome representante legal:

CNPJ (ou CPF):

Endereço:

Telefone:

E-mail;

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos, uniformes e EPIs para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE) do Município de São Pedro dos Ferros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Recurso Federal, conforme PORTARIA GM/MS Nº 6.824, DE 3 DE ABRIL DE 2025

Proposta Comercial: R$.....(.....)

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento proposto, tudo na forma do edital de licitação de número em referência.

Local, ____ de _____ de 2026.

Validade da Proposta (mínimo 60 dias): Assinatura do representante legal:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÕES

☐ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

☐ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

☐ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

☐ Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

☐ Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

☐Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

☐Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

☐Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

☐Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

☐Sim, ME

☐Sim, EPP

☐Não, outros enquadramentos